



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 677D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 1.744, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretora de Unidade VI, símbolo CC14, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DOS NAVEGANTES FREIRE para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade VI, símbolo CC14, na função de Diretora da E.M. Profª. Dolores Freire de Andrade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 37, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

(Republicado por incorreção)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei

Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0.5 (MEIA DIÁRIA) à Sra. HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR, matrícula nº 509400-1, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Educação com lotação na Secretaria Municipal de Educação para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11/08/2022, para participar da reunião técnica -complementação VAAR, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

### PORTARIA Nº 515, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

(Republicado por incorreção)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora MARIA JOELMA GOMES MONTEIRO COLAÇA, matrícula nº 0115592-1, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 1º de agosto de 2022 e tendo data final no dia 27 de janeiro de 2023, autorizando, ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### PORTARIA Nº 61, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)****TOTAL DE ACRÉSCIMO** **R\$ 20.000,00****11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****1.61 - CADASTRO ÚNICO**430 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: R\$ 20.000,00  
16600000**Total da Ação: R\$ 20.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES** **R\$ 20.000,00****11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****1.61 - CADASTRO ÚNICO**429 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: R\$ 20.000,00  
16600000**Total da Ação: R\$ 20.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 43,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento nº 005/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Centro Social Francisco Dantas, com validade de 04/08/2022 a 04/08/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 0508152-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento nº 005/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Centro Social Francisco Dantas, com validade de 04/08/2022 a 04/08/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o

cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 44,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente Contrato de Locação de Imóvel nº 15/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Carmem Fernandes Porto Jales, com validade de 08/07/2022 a 08/07/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 05074821, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 15/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Carmem Fernandes Porto Jales, com validade de 08/07/2022 a 08/07/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022**

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.928.192/0001-05.

Entidade Colaboradora: Centro Social Francisco Dantas, CNPJ nº 12.703.179/0001-22.

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes visando à consecução de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 5086, de 27 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022.

Assina pelo Concedente: Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro (Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania).

Assina pela Entidade: Luíza Galdino da Silva Alves (Presidente).

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**EDITAL Nº 002/2022 - CMAS. RESULTADO DAS  
ENTIDADES APTAS PARA PARTICIPAR DO  
PROCESSO ELEITORAL**

Dispõe da Publicação da relação de Entidades aptas a concorrer ao Processo Eleitoral do Segmento da

Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Assistência Social do Biênio 2022-2024.

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 008/2022, de 14 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.813/2011 e no Regimento Interno do Conselho; considerando o EDITAL nº 001/2022 do Egrégio CONSELHO,

**RESOLVE:**

Art.1º Informar as Entidades aptas a participar do Processo Eleitoral do Segmento da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Assistência Social do Biênio 2022-2024:

Aldeias Infantis SOS Brasil; Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Mossoró e Região – AAPCMR; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Associação dos Deficientes Visuais de Mossoró – ADVIM; Associação Semeando Juntos; Casa Assistencial Nosso Lar – CANLAR. Centro Social Francisco Dantas/ALBEM; Instituto Amântino Câmara; Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do RN – SINAI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**ANA CLÉBIA NOGUEIRA PINTO DE MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 105,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 1º Designar o servidor RICARDO LUIZ SILVA DA COSTA, matrícula nº 0507407-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 31/2022, firmado entre o Município de Mossoró e TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com validade de 31/05/2022 a 31/05/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora EGISLÂNDIA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0515809, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 31/2022, firmado entre o Município de Mossoró e TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com validade de 31/05/2022 a 31/05/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências

surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS  
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 106,  
DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 1º Designar o servidor RICARDO LUIZ SILVA DA COSTA, matrícula nº 0507407-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 35/2022, firmado entre o Município de Mossoró e FRANCISCO JACSON DE OLIVEIRA, com validade de 04/07/2022 a 04/07/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MARIA KATIANA MOURA AQUINA, matrícula nº 511676-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 35/2022, firmado entre o Município de Mossoró e FRANCISCO JACSON DE OLIVEIRA, com validade de 04/07/2022 a 04/07/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 04 de julho de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS  
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 40/2022. Processo Administrativo nº 162/2022. Inexigibilidade nº 04/2022 - SMS. Objeto: contratação de clínica veterinária com o objetivo de realizar os procedimentos de castração de animais (caninos e felinos), incluindo consultas, exames, cirurgia de esterilização, internação quando houver a necessidade,

e assistência no pós-operatório, assim como promover o Combate a Leishmaniose Visceral com o procedimento de Eutanásia, incluindo o descarte dos resíduos resultantes nesse processo. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.965.996/0001-96. Contratada: Clivem Clínica Veterinária de Mossoró LTDA – CNPJ: 15.617.138/0001-01. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 05/08/2022 a 05/08/2023. Data da assinatura do contrato: 05/08/2022.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****COMUNICADO**

Comunicamos aos Grupos Habilitados de Quadrilhas Juninas abaixo relacionados que os mesmos deverão comparecer no dia 14/08/2022, a partir das 18h, na Praça Cícero Dias (Teatro Municipal Dix-Huit Rosado), para realizarem apresentações em contrapartida ao processo Proc. Administrativo nº 49/2022, oriundo do Chamamento Público nº 05/2022-SMC, que tem como objetivo o incentivo financeiro aos referidos Grupos.

QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ ARRIÉGUA

QUADRILHA JUNINA PINGA FOGO

QUADRILHA JUNINA ALEGRIA MATUTA

QUADRILHA JUNINA ALEGRIA MATUTINA

QUADRILHA JUNIA CIA JUNIA LUME DE FOGUEIRA.

QUADRILHA JUNINA REBENTÃO DO TIO ADRIÃO

QUADRILHA JUNIA FILHOS DA TERRAQUADRILHA JUNINA LUAR DE PRATA

QUADRILHA JUNINA AMOR NORDESTINO

QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DA EMOÇÃO

QUADRILHA JUNINA NOITE DE SÃO JOÃO

QUADRILHA JUNINA OS CABAÇOS

QUADRILHA JUNINA SONHO DO SERTÃO

QUADRILHA JUNINA BONECA DE PANO

QUADRILHA JUNINA ERRO DE CÁLCULO

QUADRILHA JUNINA SONHO DE AMOR

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO. Pregão Presencial Nº 05/2022 - SEADRU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022. Fica Sem Efeito a publicação da sessão de abertura marcada para o dia 09/08/2022, às 9h, no JOM datado de 26/07/2022, Ano XIV, Nº 676, pág. 01, referente ao Pregão Presencial Nº 05/2022 - SEADRU, cujo objeto é a Permissão de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial dos espaços destinados à instalação dos stands comerciais, no evento denominado “22ª FESTA DO BODE”.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA**  
Pregoeiro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 065, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o comparecimento dos BENEFICIÁRIOS, constantes do rol abaixo, à sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta Portaria, a fim de atualizar dados cadastrais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Programa e-Social, do Governo Federal.

Art. 2º O descumprimento da diligência alvitrada no art. 1º ensejará a suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º O servidor impossibilitado de comparecer presencialmente poderá se fazer representado por procurador devidamente habilitado.

Art. 4º O servidor deverá cientificar-se da documentação exigida para atualização constante do art. 1º, mediante contato pessoal à sede do Instituto, situada à Rua Felipe Camarão nº 2114 – Bairro Doze Anos, Mossoró (RN), ou via contato telefônico pelo número(84) 3315-3315.

Relação de Aposentados:

ANTONIA GORETTI DE OLIVEIRA NOGUEIRA

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ALBANISA MENDES DA SILVA

ANTONIA NAIR DE PAULA

DEBORA AMORIM SILVA FERNANDES TEIXEIRA

EILSON DANTAS FERNANDES

ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ

ELZAMAR DE SOUSA OLIVEIRA

FRANCISCO JALES DE ALMEIDA

FRANCISCA LAUCIDEIA ROCHA DA SILVA

FRANCISCO MOURA SARIAVA

JACINTA SALDANHA DE MELO

JERILDA DE SOUZA CARNEIRO

JOSELMA MARIA DO NASCIMENTO

JOSINEIDE SOUSA COUTO

LUZIA MARIA SOUTO LEONARDO

LUIZ LEITE DA COSTA

MARIA EUGENIA PEREIRA DUARTE

MARIA DO CEU SALES

MARIA DA PAZ LINHARES REVOREDO

MARIA DAS GRACAS DA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO REBOUÇAS OLIVEIRA

MARIA CELIA MENESES DA SILVA

MARIA QUEIROZ DE PAIVA

MARIA DE FATIMA SIMOES

MARIA GILCINETE BEZERRA LIMA

MARTA LUCIA PEREIRA DA SILVA

MARTA BATISTA SOARES DA CUNHA

ROSANGELA MARIA GOMES DE CARVALHO

ROSEMEIRE FELIX DA SILVA PEREIRA

ZENEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS

Relação de Pensionistas:

ALEXANDRO VIANA

ANTONIO HOLANDA MONTENEGRO NETO

EMANUEL VITOR LOPES ALVES MOURA

JOAO ELISEU DA SILVA

LEILA MELO ALVES DA SILVA

MARIA LOURDENI PEREIRA BRAGA

MARIA CARMELITA DE BRITO ARAUJO

MARCELO GURGEL ASSUNÇÃO

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR